



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM DISPUTA DE PREÇOS EM SESSÃO PÚBLICA, Nº 3, DE 2019.

Processo Administrativo nº 4, de 2019

Protocolo nº 566

Restrito à participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

Embasamento Legal: Artigo 24, Incisos II, da Lei Federal 8.666, de 1993 e Lei Complementar 123, de 2006 e alterações posteriores.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Ver. Horácio Ferrando Dornelles, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Direção Geral da Câmara, mediante o Pregoeiro Douglas Ronaldo Bertollo, designado pela Portaria nº 533, de 2015, e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 663, de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA DE PREÇOS EM SESSÃO PÚBLICA**, do tipo menor preço global.

O presente procedimento, a ser realizado em **SESSÃO PÚBLICA, com disputa**, destina-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas vinílicas adesivas, tipo jateado uniforme e impressas, para controle da incidência de luz solar e luminosidade em vidros do prédio onde será realocada a Câmara de Vereadores, conforme detalhado a seguir.

1. Objeto:

LOTE ÚNICO					
Itens	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Estimado
1	Adesivo vinílico, tipo jateado uniforme, de ótima qualidade, devidamente instalado sobre superfície de vidro.	m ²	43	66,00	2.838,00
2	Adesivo vinílico, tipo jateado, de ótima qualidade, com impressão do Brasão do Município em cores no tamanho de 80cm de altura por 70cm de largura e as seguintes inscrições: Poder Legislativo Câmara Municipal de Vereadores Santo Augusto/RS Impresso em preto, com fonte nas seguintes dimensões: Maiúsculas 35cm de altura; Minúsculas 25cm de altura.	m ²	20	66,00	1.320,00
3	Faixa em adesivo vinílico, tipo jateado, com 12cm de largura, com impressão sucessiva	m ²	6	74,00	444,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	em preto da seguinte inscrição: CÂMARA DE VEREADORES				
4	Brasão do Município, impresso em cores, em adesivo vinílico, no tamanho de 30cm de altura por 25cm de largura.	un	12	12,00	144,00
5	Instalação em parede atrás da Mesa Diretora, de Brasão do Município, em cores, em pvc expandido, no tamanho de 50cm de altura por 45cm de largura, e inscrição em letras em pvc expandido, relevo de 20mm, com pintura automotiva na cor bronze, com revestimento em acm na cor bronze conforme segue: PODER LEGISLATIVO (A. 12cm) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (A. 12cm) SANTO AUGUSTO/RS (A. 12cm) Plenário Ver. Balduino Wottrich (A. 7cm)	un	1	1.733,00	1.733,0
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					6.479,00

- 1.1. O material vinílico e as impressões devem ser de ótima qualidade.
- 1.2. As películas instaladas deverão estar isentas de riscos, bolhas, saliências ou quaisquer outros defeitos.
- 1.3. A garantia dos produtos será de, no mínimo, 3 (três) anos.
- 1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente instalados no seguinte endereço: Rua Rio Branco nº 970, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.
- 1.5. Prazo de entrega: máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Pedido de Entrega e aplicação do material.
- 1.6. Em caso de dúvidas em relação ao objeto, a empresa interessada poderá dirimi-las, pessoalmente na sede da Câmara, pelo telefone (55) 3781-3355 com a Direção Geral da Câmara ou pelo e-mail cv.santoaugusto@gmail.com.

2. Calendário:

A sessão pública será realizada na sala da Assessoria Parlamentar da Câmara de Vereadores, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro, desta cidade de Santo Augusto/RS, no dia **28/08/2019, às 10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2.1. Recebimento das propostas: até às **10h** do dia **28/08/2019**.

2.2. Abertura das propostas: às **10h1min** do dia **28/08/2019**.

2.3. Início da Disputa: logo após a abertura das propostas.

3. Informações referentes à Proposta Comercial:

3.1. A elaboração da proposta deverá ser feita conforme o Anexo I, devendo detalhar o objeto em questão, inclusive com marca e modelo, registrando em reais o valor do produto.

3.2. Deverão constar na proposta os dados da empresa (incluindo os dados da conta corrente) e o nome e telefone do responsável por contatar com a Câmara de Vereadores.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000

DRB-2019

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.3. Taxas, impostos, autorizações, despesas de deslocamento, frete decorrente de envio e eventual devoluções e quaisquer outras despesas inclusas.

3.4. Validade da proposta: 30 dias, a contar da abertura das mesmas.

4. Condições de participação:

4.1. Poderão participar do presente processo de dispensa de licitação **SOMENTE microempresas e empresas de pequeno porte** e que atendam a todas as exigências constantes deste Termo, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4.2. É vedada a participação de empresas que não cumpram com toda e qualquer legislação, regulamento ou norma técnica aplicável às empresas do ramo.

4.3. A participação nesta Dispensa de Licitação resulta para a empresa como declaração de que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no presente termo.

4.4. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4.5. Será considerado vencedor aquele que apresentar o lance de menor valor pelo lote único, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações.

4.6. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.7. A Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS poderá anular ou cancelar o presente processo, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

5. Da Empresa Vencedora:

5.1. A empresa declarada vencedora deverá entregar na Câmara de Vereadores, **em até 1 (um) dia útil**, os documentos relacionados abaixo:

a) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

b) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (conjuntamente com a Dívida Ativa da União, abarcando inclusive as contribuições previdenciárias), **Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo da sede do licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011).

6. Condições de Recebimento do Objeto:

6.1. A entrega do objeto deverá ser atestada pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, representada por servidor ocupante do cargo de Diretor Geral, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do pedido e descritas na Proposta Comercial.

6.2. Caso alguma(s) característica(s) do objeto não corresponda(m) ao exigido no pedido ou apresentada na Proposta Comercial, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Câmara de Vereadores, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no item 8 deste Termo, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da adjudicatária deverá ser comunicado por escrito a Câmara de Vereadores, juntamente com as razões que ensejarão, por conseguinte, o pedido de prorrogação, e será submetido à apreciação da Direção Geral da Câmara.

6.3.1. O atraso da entrega implicará o atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara de Vereadores.

7. Da Dotação e do Pagamento

7.1. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada ao Projeto/Atividade: 2.003 – Conservação e Manutenção do Prédio da Câmara.

Elemento de Despesa: 3.390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

2. Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar nota fiscal no setor responsável pela contabilidade da Câmara.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal.

7.4. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IGP/M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

8. Das Sanções para o Caso de Inadimplemento:

8.1. O inadimplemento contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. A multa de mora, prevista no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, será de 0,33% ao dia, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido. A multa compensatória, por inexecução parcial do que foi contratado, será de 20% (vinte por cento) sobre o montante da obrigação inadimplida, e, por inexecução total, será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do pedido, além de outras sanções previstas em lei.

8.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar a Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS.

8.3. Na aplicação das sanções administrativas acima previstas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

9. Das Disposições Gerais:

9.1. O Termo de Contrato será substituído pela respectiva adjudicação do objeto acompanhado da nota de empenho da despesa, conforme faculta o art. 62, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do recebimento da carta de adjudicação, contados a partir da convocação.

9.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor ou do prestador, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, não cabendo à Contratada, direito a qualquer indenização.

9.5. É parte integrante e indismembrável deste processo de dispensa de licitação o Anexo I - Modelo de Proposta.

9.6. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração da Câmara, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sobre o valor inicial da proposta.

Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993 e Lei Complementar 123, de 2006 e alterações posteriores.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 15 de agosto de 2019.

Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Presidente

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3, DE 2019

1. Objeto:

LOTE ÚNICO					
Itens	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Estimado
1	Adesivo vinílico, tipo jateado uniforme, de ótima qualidade, devidamente instalado sobre superfície de vidro.	m ²	43		
2	Adesivo vinílico, tipo jateado, de ótima qualidade, com impressão do Brasão do Município em cores no tamanho de 80cm de altura por 70cm de largura e as seguintes inscrições: Poder Legislativo Câmara Municipal de Vereadores Santo Augusto/RS Impresso em preto, com fonte nas seguintes dimensões: Maiúsculas 35cm de altura; Minúsculas 25cm de altura.	m ²	20		
3	Faixa em adesivo vinílico, tipo jateado, com 12cm de largura, com impressão sucessiva em preto da seguinte inscrição:	m ²	6		

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA DE VEREADORES					
4	Brasão do Município, impresso em cores, em adesivo vinílico, no tamanho de 30cm de altura por 25cm de largura.	un	12		
5	Instalação em parede atrás da Mesa Diretora, de Brasão do Município, em cores, em pvc expandido, no tamanho de 50cm de altura por 45cm de largura, e inscrição em letras em pvc expandido, relevo de 20mm, com pintura automotiva na cor bronze, com revestimento em acm na cor bronze conforme segue: PODER LEGISLATIVO (A. 12cm) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (A. 12cm) SANTO AUGUSTO/RS (A. 12cm) Plenário Ver. Balduino Wottrich (A. 7cm)	un	conj		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					

2. **Local de entrega:** Rua Rio Branco, nº 970, centro, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h.

3. **Prazo de entrega:** máximo de 15 (quinze) dias, contados da adjudicação.

4. **Validade da proposta:** 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

5. **Prazo de garantia:** no mínimo 3 (três) anos.

6. **Contatos referentes a esta contratação devem ser feitos com:**

Empresa:

Nome do Responsável:

CPF:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7. **Dados para pagamento:**

Credor:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

8. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a empresa que represento se enquadra como () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Local, data

Nome, cargo e assinatura do responsável

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000

DRB-2019

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

ASL